



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º. 422/2025

O Vereador abaixo subscritor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a realização de **estudos técnicos e orçamentários visando à instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as escolas municipais de Ariranha/SP, reiterando indicações anteriormente apresentadas.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Município de Ariranha está localizado em região caracterizada por altas temperaturas durante grande parte do ano, fator que interfere diretamente na qualidade do ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o calor excessivo prejudica a concentração, o aprendizado e o bem-estar de alunos, professores e servidores, impactando negativamente no rendimento escolar;

CONSIDERANDO que estudos pedagógicos e da área de saúde demonstram que ambientes climatizados contribuem para a melhoria da **atenção, memorização e desempenho acadêmico**, além de reduzirem quadros de fadiga, desidratação e indisposição dos estudantes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) assegura o direito à educação em condições adequadas de desenvolvimento, cabendo ao Poder Público promover medidas que garantam não apenas o acesso, mas também a **qualidade do ensino**;

CONSIDERANDO que a instalação de sistemas de climatização nas escolas municipais configura investimento na **infraestrutura da rede pública de ensino**, fortalecendo a valorização da educação e proporcionando condições mais dignas de trabalho aos professores e servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda que a climatização dos prédios escolares é medida que atende ao princípio da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF/88), visto que melhora o aproveitamento do tempo letivo e reduz índices de evasão e absenteísmo escolar;

Diante do exposto, a presente **Indicação** busca sensibilizar o Poder Executivo para que realize os devidos **estudos de viabilidade técnica e orçamentária**, objetivando a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares municipais, em benefício da comunidade estudantil e de toda a população de Ariranha.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 06 de outubro de 2025

CARLOS CEZAR DE LIMA
VEREADOR